


LEI Nº 048/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras sub-urbana na cidade de Santa Cecília do Pavão, com área de até 2.000,00 m<sup>2</sup>, bem como proceder sua incorporação ao perímetro urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SAN-  
SIGNO A SEGUINTE LEI:

- art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras de 2.000,00 m<sup>2</sup>, sub-urbana, próxima ao perímetro urbano da cidade de Santa Cecília do Pavão, bem como proceder a sua futura incorporação ao perímetro urbano desta cidade.
- art. 2º - A referida área a ser adquirida será destinado para a construção de um Matadouro Municipal.
- art. 3º - Os recursos para aquisição do imóvel que será de até Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), é receita advindas do FUNDO ESPECIAL DE SERVIÇOS SANITÁRIOS MUNICIPAL-PESSAN, proveniente da Taxa Sanitária.
- art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de julho de 1.991.

  
JOSE MUNHOZ  
Prefeito Municipal.

Imgc.